PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.421 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a CELSO CARMO SILVA, uma nesga de terreno com área de 96,60 m² (noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), para complementação do terreno do Lote nº 05 da quadra nº 484-A, arrematado ao donatário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 28 de Dezembro de 1992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL